



XVII - se escritura o Livro Auxiliar da Receita e Despesa, e se o mesmo foi visado pelo Corregedor Permanente;

XVIII - se disponibilizou os dados cadastrais, da arrecadação bruta e da quantidade de atos praticados no Portal Justiça Aberta.

Art. 3.º Designar comissão para auxiliar os trabalhos da Juíza Corregedora Permanente, na forma do art. 3º, § 3º, do Provimento 13/2015, composta pelas servidoras Jéssica Teixeira de Araújo, Supervisora de Unidade Judiciária, matrícula 23748 e Rayna Patrícia Rodrigues Duarte, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 22899.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia da presente portaria e do Provimento 13/2015-CGJ/CE, às serventias, inclusive seus anexos publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará em versão atualizada (<https://corregedoria.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2017/05/Provimento-n-13-2015-Atualizado-COMPILADO.pdf>)

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mombaça/CE, 06 de agosto de 2021.

**Ana Célia Pinho Carneiro**

Juíza de Direito

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 1413/2021

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **NÍDIA DE MATOS NUNES**, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA Grupo Ocupacional ANS referência 30, matrícula nº 000.313-2-1, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n.º 1066 de 2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se

### PORTARIA Nº 1414/2021

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **NÍDIA DE MATOS NUNES**, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA Grupo Ocupacional ANS referência 30, matrícula nº 000.313-2-1, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n.º 1065 de 2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se

### PORTARIA Nº 1406/2021

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 29 de julho de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1406/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	KAMYLA HELENA TITARA MARTINS	FORTALEZA	DIREITO
02	AMANDA RIBEIRO CAVALCANTE	FORTALEZA	DIREITO
03	FERNANDO MALTA PEREIRA	FORTALEZA	DIREITO
04	MARCELLO DE FREITAS TORRES DE MELO NETO	FORTALEZA	DIREITO
05	JOSÉ EDMAR DA SILVA JÚNIOR	FORTALEZA	DIREITO
06	EMILY BERNARDINO EDUARDO	FORTALEZA	DIREITO
07	LARA DA SILVA BRITO	FORTALEZA	DIREITO
08	LEONARDO SANTANA TEIXEIRA	FORTALEZA	DIREITO



N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
09	TIBÉRIO BEZERRA DE BRITO BAIMA	FORTALEZA	DIREITO
10	BIANCA DE CASTRO FONTENELLE	FORTALEZA	DIREITO
11	IAGO LOPES MARTINS	FORTALEZA	DIREITO
12	JÚLIA CARVALHO MULATINHO	FORTALEZA	DIREITO
13	LIA ELISABETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE	FORTALEZA	DIREITO
14	ALÍCIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	FORTALEZA	DIREITO
15	ANA LARISSA TOMAZ GOMEZ	FORTALEZA	DIREITO
16	ANDRESSA DA SILVA ROBERTO	FORTALEZA	DIREITO
17	FERNANDA ARCOVERDE DE MOURA CAVALCANTE	FORTALEZA	DIREITO
20	FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO FILHO	FORTALEZA	DIREITO
21	JORGE CARVALHO DOS SANTOS FILHO	FORTALEZA	DIREITO
22	BÁRBARA DOS SANTOS PROTÁZIO	FORTALEZA	DIREITO
23	GABRIELE SALES SOUZA	FORTALEZA	DIREITO
24	ERILANY RIBEIRO MARINS COSTA MANSO	FORTALEZA	DIREITO
25	LUCAS SOARES MATOS	FORTALEZA	DIREITO
26	MATEUS SILVA MENDONÇA	FORTALEZA	DIREITO
27	THAÍS MELO GARCIA	FORTALEZA	DIREITO
28	DÁTYLA DE SOUSA LOPES	FORTALEZA	DIREITO
29	RAQUEL CASTRO ALENCAR FONTES	FORTALEZA	DIREITO

**PORTARIA Nº 1403/2021**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 29 de julho de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1403/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	JOÃO RAFAEL OLIVEIRA CAETANO	CAUCAIA	DIREITO
02	MATHEUS JOSIAS ROCHA DE GOIS	CAUCAIA	DIREITO
03	CIBELE DA SILVA PINHEIRO	MARACANAÚ	DIREITO

**PORTARIA Nº 1405/2021**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Eusébio na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a estagiária **NATÁLIA SOUZA DA SILVA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 02 de agosto de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1402/2021**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **ANA LAÍZE SOARES CAMPÊLO LÔBO**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 03 de agosto de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.



Sâmia Costa Farias Maia  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

#### PORTARIA Nº 1404/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Boa Viagem na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o estagiário **ANTONIO CRISTIANO PONCIANO DE ANDRDE** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 02 de agosto de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210017 VIPROC Nº 04814540/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, disponíveis, gratuitamente, nos sítios [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir de 16/08/2021 até a abertura do certame através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **ABERTURA:** 25/08/2021 às 09:00h Horário de Brasília/DF.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 09 de agosto de 2021.

Nídia de Matos Nunes  
Pregoeira

#### hjAVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210011 PROCESSO VIPROC Nº 00858526/2021 BB Nº 881145

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 1687/2020, de 01/12/2020, republicada por incorreção no Diário de Justiça Eletrônico em 10/12/2020, comunica que o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20210011, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a forma de fornecimento INTEGRAL, destinado à AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão de abertura das propostas e de disputa de preços ocorreu no dia 19/07/2021 às 09:00 horas, foi FRACASSADO, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, tendo em vista que os produtos ofertados pelas mesmas não atendiam as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, conforme consta nos autos do referido processo. FRACASSADA em 05/08/2021.

Fortaleza, 09 de agosto de 2021.

Nídia de Matos Nunes  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210018 PROCESSO VIPROC Nº 03779031/2021 BB Nº 882643

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 1687/2020, de 01/12/2020, republicada por incorreção no Diário de Justiça Eletrônico em 10/12/2020, comunica que o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20210018, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a forma de fornecimento INTEGRAL, destinado à AQUISIÇÃO DE UM PACOTE COM 200 (DUZENTAS) LICENÇAS DE SOFTWARES PARA USO DE CLIENTE (SSL-VPN) NO EQUIPAMENTO CHECK POINT E CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DE USO DO SOFTWARE COLLABORATIVE ENTERPRISE SUPPORT STANDARD EM ALTA DISPONIBILIDADE POR 03 (TRÊS) ANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão de abertura das propostas e de disputa de preços ocorreu no dia 26/07/2021 às 09:00 horas, foi FRACASSADO, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, tendo em vista que os lances ofertados pelas empresas eram superiores ao valor global estimado para a licitação, conforme consta nos autos do referido processo. FRACASSADA em 05/08/2021.

Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nídia de Matos Nunes  
Pregoeira

**EDITAL Nº 47/2021****DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE IGUATU**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da Defensoria Criminal de Iguatu 01(uma) vaga, a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente o órgão de atuação na 2ª Defensoria Criminal da Comarca de Iguatu não tem Defensor Público em efetivo exercício;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**CONSIDERANDO** as atuais condições epidemiológicas da Covid-19 no Estado do Ceará, a determinarem excepcional forma de organização do desempenho das atividades

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 2ª Defensoria Criminal na Comarca de Iguatu.

§ 1º O Defensor Público deverá se deslocar 01(uma) vez por semana para o núcleo disponibilizado no anexo único, conforme a macrorregião correspondente indicada em negrito, com o intuito de desempenhar as atribuições, sendo possível, ao longo do período da designação e mediante prévia autorização da CDI, que o deslocamento se dê diretamente para o órgão defensorial de Iguatu, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, cumprimento de intimações, confecção de petições, participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 03 (três) meses a partir de 30 (trinta) de agosto de 2021, podendo tal prazo ser renovado, tendo neste caso como data final 20(vinte) de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de até 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias com recebimento de verba indenizatória da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **15 (quinze) de agosto de 2021**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **16 (dezesesseis) de agosto de 2021**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br).

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRDP – no prazo estabelecido no art. 2º da



Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. A critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

#### **GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de agosto de 2021.**

**Sâmia Costa Farias Maia**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

#### **EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 48/2021 SESSÕES DE JÚRI**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, § 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vagas para Força-Tarefa das Sessões do Tribunal do Júri na Capital e Interior do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** o art. 5º, LV, da CF, que estabelece aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, a garantia do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

**CONSIDERANDO** que, em determinadas situações excepcionais, alguns Defensores Públicos, atuantes na capital e no interior do Estado, necessitam de auxílio em sessões do Tribunal do Júri;

**CONSIDERANDO** que, para suprir de maneira eficiente a necessidade acima suscitada, é preciso que haja formação de cadastro de Defensores Públicos interessados em atuar em sessões do Tribunal do Júri;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Abrir inscrição para formação de cadastro de Defensores Públicos interessados em atuar em sessões do Tribunal de Júri, na capital, região metropolitana e interior do Estado, durante o ano de 2021.

§ 1º O cadastro será ordenado pelo critério **antiguidade**, tendo prioridade de atuação aqueles Defensores Públicos que não estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral ou que não tenham participado destas atividades nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

Art. 2º Será expedida, pela Defensora Pública-Geral, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias de cada Defensor Público naquela data.

Art. 3º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), **até o dia 18 de agosto de 2021**.

Art. 4º Os pedidos de atuação/auxílio deverão ser remetidos com antecedência mínima de 15(quinze) dias e sua conveniência e oportunidade serão analisadas pela Defensora Pública-Geral, após manifestação dos Coordenadores da Capital e do Interior.

§1º. Em comarcas que contenham a atuação de mais de 01(um) Defensor Público deverá ser observada a substituição automática prevista no art. 11 da Res. 91/2013.

§2º. Caso o Defensor Público substituto acima mencionado não possa participar da sessão do Júri, deverá remeter pedido no prazo previsto no caput deste artigo com as respectivas justificativas, o qual será analisado pela Defensora Pública-Geral, após manifestação dos Coordenadores da Capital e do Interior.

§3º. Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas insuficientes, resultando no indeferimento do pedido, ficará o Defensor Público substituto na incumbência de participar da sessão do Júri em questão.



§4º. Ordinariamente, não será designado outro Defensor Público para exercer quaisquer atos no órgão de atuação do membro da carreira que for designado para realizar Sessão do Tribunal do Juri com base neste edital.

Art. 5º A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site e Intranet da DPGE, **no dia 19 de agosto de 2021.**

Art. 6º Caberá às Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior a solicitação de diária e ajuda de custo para o Defensor Público participante que atue em município diverso daquele onde ocorrerá sessão do Tribunal Júri, após requerimento enviado pelo Defensor Público designado, conforme modelo constante no Anexo Único deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2021.

**Sâmia Costa Farias Maia**

Defensora Pública Geral do Estado, em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 05/ 2021

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

**Art.1º** Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, o custeio de 09 (nove) inscrições para o **27º Seminário Internacional de Ciências Criminais**, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2021, no módulo on-line.

§1º Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no *caput*, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento ( **Vide art.1º, §4º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014.**)

§2º Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos no horário do evento e na respectiva data.

§3º Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará deverão obedecer, após o evento, ao disposto no art.2º da Resolução nº26/2009.

**Art.2º** Os Defensores Públicos interessados no custeio da inscrição para o 27º Seminário Internacional de Ciências Criminais, deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com o assunto **Inscrição 27º Seminário Internacional de Ciências Criminais e, no corpo do e-mail, informar se é ou não SÓCIO DO IBCCRIM.**

§1º Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 17 horas do dia de 31 de Agosto de 2021.

§2º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições deferidas.

§4º Os Defensores Públicos que já solicitaram custeio no **27º Seminário Internacional de Ciências Criminais**, através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5º No dia 01 de Setembro de 2021 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia 02 de Setembro de 2021 pelos interessados,



através do envio de e-mail ao endereço [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§6º No dia 03 de Setembro 2021, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que terão suas inscrições custeadas pela DPGE para participação no **27º Seminário Internacional de Ciências Criminais**.

**Art.3º** A concessão do patrocínio a que se refere o art.1º do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1º, II, da Resolução nº 26/2009 CONSUP, segundo preconiza o art.1º, Parágrafo 5º, de maneira que serão disponibilizadas 03(três) vagas entre os Defensores Públicos em exercício no 2º Grau de Jurisdição; 03(três) vagas entre os Defensores Públicos em exercício na Capital do Estado; e 03(três) vagas entre os Defensores Públicos em exercício no interior do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática( **Vide art.1º, parágrafo 5º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§1º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado do benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva ( **Vide art.4º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§2º Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos ( **Vide art.1º, parágrafo 3º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014**).

**Art.4º** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

**Elizabeth Chagas Sousa**  
**Defensora Pública Geral do Estado do Ceará**

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 06/ 2021

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

**Art.1º** Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, o custeio de 15 (quinze) inscrições para o **VIII CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES**, a ser realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2021, no módulo on-line.

§1º Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no *caput*, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento ( **Vide art.1º, §4º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§2º Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos no horário do evento e na respectiva data.

§3º Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará deverão obedecer, após o evento, ao disposto no art.2º da Resolução nº26/2009.

**Art.2º** Os Defensores Públicos interessados no custeio da inscrição para o **VIII CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES**, deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com o assunto **VIII CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES** e, *no corpo do e-mail, informar se é ou não SÓCIO DO IBDFAM*.

§1º Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 12 horas do dia de 13 de Agosto de 2021.

§2º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, a partir do respectivo **e-mail**





**funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições deferidas.

§4º Os Defensores Públicos que já solicitaram custeio no **VIII CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES**, através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5º No dia 13 de Agosto de 2021 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia 16 de Agosto de 2021 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§6º No dia 17 de Agosto 2021, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que terão suas inscrições custeadas pela DPGE para participação no **VIII CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES**.

**Art.3º** A concessão do patrocínio a que se refere o art.1º do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1º, II, da Resolução nº 26/2009 CONSUP, segundo preconiza o art.1º, Parágrafo 5º, de maneira que serão disponibilizadas 05(cinco) vagas entre os Defensores Públicos em exercício no 2º Grau de Jurisdição; 05(cinco) vagas entre os Defensores Públicos em exercício na Capital do Estado; e 05(cinco) vagas entre os Defensores Públicos em exercício no interior do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática ( **Vide art.1º, parágrafo 5º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§1º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado do benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva ( **Vide art.4º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§2º Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos ( **Vide art.1º, parágrafo 3º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014**).

**Art.4º** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 10 de agosto de 2021.

**Sâmia Costa Farias Maia**  
Defensora Pública Geral- em exercício

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021**

**I - ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 31/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA ALFA COMERCIAL EIRELI.,

**II - CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**III - ENDEREÇO:** Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** ALFA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.701.775/0001-06;

**V - ENDEREÇO:** Rua Tobias Correia, nº 970, Centro ☐61600-060 - Caucaia-CE;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Eletrônico Nº 20210010 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

**VII - OBJETO:** A **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS descritos NO LOTE I E LOTE II**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de PE 20210010 e na proposta da CONTRATADA;

**VIII - VALOR GLOBAL:** R\$ 105.945,92 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 89.405,38 (oito e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos) o valor do LOTE I e R\$ 16.540,54 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) o valor do LOTE II;

**IX - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

**X- FORO:** Fortaleza-CE;

**XI - DATA:** 06 de agosto de 2021.

**XII - SIGNATÁRIOS:** Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Patriolino Santos Costa, representante legal da empresa ALFA COMERCIAL EIRELI.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

#### **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 1092/2018 (Contrato nº 39/2018 (DPGE))**

**I - ESPÉCIE:** TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 670/2017 (Contrato nº 39/2018 (DPGE)), CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE;

**II - CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.014.521/0001-





23;

**III - ENDEREÇO:** Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

**IV - CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE/CE, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3;

**V - ENDEREÇO:** Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-CE;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06739065/2021;

**VII- FORO:** da Comarca de Fortaleza-CE;

**VIII - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original do Contrato nº 39/2018 no período de 08/08/2021 a 07/08/2022;

**IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações abaixo, que substitui o quadro nº 8 das Condições Especiais:

14683 06100001.14.122.211.20264.15.33903900.1.00.00.0.20

389 06200001.14.122.211.20265.15.33903900.2.70.00.1.20

**X - VALOR GLOBAL:** R\$ 70.583,96 (setenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

**XI - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 39/2018, se inicia na data de sua assinatura;

**XII - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

**XIII - DATA:** 04 de agosto de 2021;

**XIV - SIGNATÁRIOS:** Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Silva Claudia de Lima Accioly, Executiva de Clientes Governo, representante legal da COELCE.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**

**Assessor Jurídico**

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2021

**CONVENIENTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e o Município de Sobral/CE, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), com sede na Rua Engenheiro José Figueredo, nº 1035, Bairro Cohab I, Sobral/CE;

**OBJETO:** O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o estabelecimento de um programa cooperativo entre as Partes, objetivando a instalação, funcionamento e manutenção do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral (NUSOL), bem como a disponibilização de parte de espaço físico da sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral, para o funcionamento de serviços da Prefeitura de Sobral que necessitem maior articulação com a Defensoria;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Acordo fundamenta-se no art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e os demais preceitos de direito público;

**VIGÊNCIA:** a vigência do presente acordo dar-se-á por 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, devendo-se garantir sua eficácia por meio da respectiva publicação em Diário Oficial de cada Ente;

**FORO:** Para dirimir eventuais questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da cidade de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2021;

**SIGNATÁRIOS:** Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Ceará, Ivo Ferreira Gomes, Prefeito de Sobral/CE e a Emanuela Vasconcelos Leite Costa, Secretária da Segurança Cidadã.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

**Assessor Jurídico**

#### PORTARIA Nº 1311/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** os termos do Edital nº 43/2021, de 28 de junho de 2021;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **ANDERSON SANTANA SEABRA** Defensor(a) Público(a) de **Entrância Final**, matrícula nº 301.253-1-2, titular da 2ª Defensoria Cível da Comarca de Crato-CE, para, **com prejuízo de suas atribuições**, atuar, 01 (uma) vez por



semana, na 1ª Defensoria da Comarca de Várzea Alegre-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 26 de julho de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 26 de julho de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1312 / 2021**

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e revisão dos atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** a partir de 26 de julho de 2021, a Portaria nº. **1131/2021-DPGE**, que determinou a designação de **MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA** Defensor(a) Público(a) de **Entrância Final**, matrícula nº 301.210-1-5, que atua na 1ª Defensoria da Petição Inicial da Comarca de Crato-CE, para, **com prejuízo de suas atribuições**, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 1ª Defensoria da Comarca de Várzea Alegre-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 12 de julho de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 26 de julho de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado